



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº79/2023

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminhado a Exma. Sra. Andreia Wagner. Prefeita do Município de Jaciara.

Assunto

Com fundamento nos dispositivos regimentais interno desta Casa de Leis, Indico ao Poder Legislativo Municipal, na figura do Presidente, a necessidade de se tomar medidas que objetivam a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para interpretação durante as sessões legislativas da Câmara Municipal e inclusão de legendas nas gravações ao vivo de transmissão das sessões.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa se dá pelo fato de a Câmara Municipal ser um espaço público, democrático e acessível para todas as pessoas. Porém, não havendo intérprete de LIBRAS e legendas nas gravações ao vivo durante as sessões legislativas, as pessoas com deficiência auditiva não possuem acesso ao conteúdo produzido. A acessibilidade é um direito consagrado, devendo um órgão público, cumpri-la fielmente

Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.

09/05/2023

Gabinete do Vereador

VEREADOR
**LEÔNIDAS
LEITÃO**

Autor

